

**Edital 05/2019 do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Estrutural
(BCE) do Instituto de Biologia da UNICAMP**

Seleção de bolsistas para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Biologia (CPG-IB) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) comunica abertura de inscrições para seleção de candidato para uma bolsa de estudo do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES) junto ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Estrutural (PPG-BCE) do IB-UNICAMP.

Calendário do Processo Seletivo

Atividade	Data	Local
Inscrições	01 de outubro a 01 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Homologação das inscrições	04 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Etapa 1: Prova de currículo e Projeto de Pesquisa	07 e 08 de novembro de 2018	Não presencial
Resultado da Etapa 1	11 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Homologação do resultado da Etapa 1 e convocação de candidatos para a Etapa 2	14 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Etapa 2: Prova de arguição	21 e 22 de novembro de 2019	Prédio da Pós-Graduação do IB-UNICAMP ¹
Resultado final preliminar	25 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Homologação de resultado final	29 de novembro de 2019	Site do PPG-BCE
Entrega de documentos para implementação da bolsa	Até 04 de dezembro de 2019	Secretaria CPG-IB
Início da bolsa	dezembro de 2019	Laboratório

¹ Candidatos residentes no Exterior poderão solicitar prova a distância, conforme descrito no Art. 13°.

Informações gerais

Art. 1º Estão abertas as inscrições para o processo seletivo para uma bolsa PNPd/CAPES a serem concedidas a Pesquisadores Doutores para desenvolver atividades junto ao PPG-BCE/IB/UNICAMP.

Parágrafo único: A bolsa PNPd/CAPES consiste de dois tipos distintos de recursos financeiros: 1) bolsa em valor definido pela CAPES a ser repassada diretamente ao bolsista e 2) Reserva Técnica, a ser repassada e gerenciada pelo convênio PROEX do PPG-BCE.

Art. 2º Os objetivos desta bolsa são: 1) promover a realização de estudos de alto nível; 2) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; 3) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; 4) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

Art. 3º A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Estrutural (CPPG-BCE) do IB-UNICAMP será responsável por todas as etapas do processo seletivo detalhado no presente edital

Parágrafo único: A CPPG-BCE poderá designar uma Comissão de Avaliação para a aplicação e avaliação das provas detalhadas neste edital.

Da duração da bolsa

Art 4º A bolsa terá duração de dois (02) anos, prorrogável por mais um (01) ano.

Art 5º Para obter prorrogação o bolsista deverá submeter um relatório de atividades para análise pela CPPG-BCE, ou comissão designada pela CPPG-BCE.

§ 1º A solicitação de prorrogação, contendo o relatório de atividades, deverá ser entregue ao completar 18 meses de bolsa.

§ 2º Passado esse prazo o bolsista ficará inelegível para solicitar prorrogação da bolsa.

§ 3º A análise do relatório considerará os seguintes critérios:

- I. Resultados científicos relacionados ao projeto apresentado obtidos no tempo de desenvolvimento da bolsa compatíveis com o tempo de usufruto da bolsa (18 meses);
- II. Publicações científicas do bolsista durante o período em que usufruiu da bolsa;
- III. Participação em congressos no período de bolsa;
- IV. Participação em atividades de docência durante o período da bolsa, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- V. Seminários apresentados para a comunidade do IB-UNICAMP, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- VI. Participação ativa em atividades do PPG-BCE, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital.

Da elegibilidade

Art. 6º A inscrição está aberta para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros.

Art. 7º São requisitos para a inscrição:

- I. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, a inscrição poderá ser efetuada, e o título será analisado pela CPPG-BCE antes da homologação da inscrição;
- III. Manter currículo Lattes atualizado, ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/o u publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme detalhado no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013);
- IV. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- V. Não possuir vínculo empregatício com a UNICAMP.
- VI. O supervisor deverá ser obrigatoriamente credenciado no PPG-BCE/IB/UNICAMP;

VII. Apresentar formação profissional compatível com as Linhas de Pesquisa do PPG-BCE/IB/UNICAMP, a saber:

- Apoptose
- Biologia Celular Vegetal
- Biologia da Reprodução
- Cromatina, Cromossomos e Nucléolo
- Diferenciação Celular
- Ensino
- Matriz Extracelular
- Neurobiologia Celular
- Plasticidade Celular
- Toxicologia e Toxinologia Celular e Tecidual

Das inscrições

Art 8° As inscrições estarão abertas no período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2019, e serão recebidas pela CPG-IB até às 23:59h de 01 de novembro de 2019, por meio de formulário no link a seguir:
https://www.ib.unicamp.br/pos/Edital_PNPD_BCE_05_2019

§ 1° As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação.

§ 2° São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

§ 3° As inscrições homologadas serão publicadas no site do PPG-BCE do IB-UNICAMP até o dia 04 de novembro de 2019.

Art. 9° Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em BCE-UNICAMP, conforme estabelecido no regulamento do PNPd/CAPES.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso III não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 10º A documentação necessária para realizar a inscrição é:

- I. Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do PPG-BCE;
- II. RG, CPF, Passaporte (se estrangeiro);
- III. Link do currículo Lattes;
- IV. Histórico escolar da Pós-Graduação.
- V. Lista das cinco (05) produções intelectuais que o candidato considera mais importantes no seu currículo, com justificativa de seleção dos cinco itens e explicação da importância de cada um na formação profissional do candidato;
- VI. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido em uma das Linhas de Pesquisa do PPG-BCE/IB/UNICAMP previstas no art. 7º, elaborado conforme normas da FAPESP.
- VII. Termo (formato livre) assinado e digitalizado atestando que exercerá dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES e que no período da bolsa não executará nenhuma outra atividade com

fins lucrativos (consultorias etc.). O termo poderá ser escrito em português ou inglês;

- VIII. Carta de um docente do PPG-BCE se comprometendo a dar todo o apoio institucional necessário ao candidato, caso seja selecionado.

Das provas

Art. 11° O processo seletivo consistirá das seguintes etapas:

- I. Etapa 1 - Análise do currículo e Projeto de Pesquisa - classificatória;
- II. Etapa 2 - Prova de arguição: com apresentação de projeto de pesquisa - classificatória;

§ 1° A classificação da Etapa 1 seguirá a nota detalhada no Art. 12°, em ordem decrescente.

§ 2° No caso de haver mais de quinze (15) inscritos no processo seletivo, os dez (10) primeiros classificados na Etapa 1 passarão para a Etapa 2. Caso houver quinze (15) ou menos inscritos, todos passarão a participar da Etapa 2.

§ 3° A Nota Final dos candidatos que participarem das duas Etapas será calculada como a soma das notas das duas etapas.

Art. 12° A pontuação da Etapa 1 consistirá da pontuação do Currículo (peso 5) e do Projeto de Pesquisa (peso 5).

§ 1° A nota da Etapa 1 será atribuída de 0 a 10, e será dada pela soma da pontuação do currículo e do Projeto de Pesquisa, ponderado pelos pesos citados acima.

§ 2° O currículo será pontuado para avaliar o perfil e diversidade de formação dos candidatos. Cada critério de pontuação receberá uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média ponderada pelos pesos detalhados a seguir. Os critérios para a análise de currículo serão:

- I. Formação diversificada, considerando diversidade de disciplinas teóricas cursadas na pós-graduação, cursos de campo e disciplinas de métodos (peso 2);

- II. Atuação como monitor em disciplinas de pós-graduação (peso 1);
- III. Atuação em atividades de docência na graduação (incluindo estágio docência) (peso 2);
- IV. Produção intelectual mais relevante. Serão pontuados os cinco itens de produção intelectual que o candidato declarar como mais relevantes na hora da inscrição (conforme estabelecido no Art. 10º, inciso Vº) (peso 2);
- V. Coerência da formação e da produção intelectual com a área pretendida. Será pontuada a produção intelectual como um todo, considerando se as publicações, apresentações em congressos e outras atividades formam uma linha de pesquisa coerente (peso 2);
- VI. Experiência em parcerias e redes de pesquisadores no Brasil e no exterior (peso 1)

§ 3º O Projeto de Pesquisa será pontuado para avaliar a proposta de pesquisa do candidato, e sua potencial contribuição para o PPG-BCE. Os critérios para a pontuação do Projeto de Pesquisa serão:

- I. Atualidade e pertinência do projeto de pesquisa (peso 2);
- II. Fundamentação teórica e hipóteses apresentadas (peso 2);
- III. Adequação metodológica (peso 2);
- IV. Potencial para a produção intelectual do PPG-BCE (peso 2);
- V. Envolvimento explícito de parcerias nacionais e internacionais (peso 2);

Art. 13º As provas de arguição serão realizadas entre os dias 21 e 22 de novembro de 2019, a partir das 08h30, no Prédio da Pós-Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP (Bloco O). O candidato deverá apresentar a proposta de pesquisa oralmente, com o auxílio de aparelhos de projeção, em até 15 minutos. O candidato logo será arguido sobre o projeto e sobre o currículo. A apresentação e arguição poderão ser feitas em português, inglês ou espanhol.

Parágrafo único: A prova de arguição poderá ser realizada a distância unicamente para candidatos residentes fora do Brasil.

Art. 14° A CPPG-BCE, ou Comissão de Avaliação por ela designada, indicará uma banca de avaliação das provas de arguição

§ 1° A banca será composta por três membros, que deverão ser docentes credenciados no PPG-BCE ou docentes credenciados em outros PPG do Instituto de Biologia da UNICAMP.

§ 2° Durante a arguição o candidato poderá ser arguido sobre qualquer aspecto relativo à Apresentação, assim como qualquer aspecto relativo aos documentos detalhados nos incisos III, IV, V ou VI do Art. 10°;

§ 3° Terminada a arguição do candidato, cada membro da banca atribuirá uma nota de 0-10 ao candidato, e a nota da Prova de Arguição será a média dos três membros da banca.

Da classificação final

Art. 15° A classificação final seguirá a Nota Final, conforme detalhado no § 3° do Art. 11°, em ordem decrescente.

Dos recursos

Art. 16° Para interposição de recurso o candidato deverá comparecer à secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP para apresentar por escrito a fundamentação da solicitação de recurso.

§ 1° Para interposição de recursos da Etapa 1 o prazo de interposição de recursos é de três (03) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados dessa Etapa;

§ 2° Para interposição de recursos do Resultado Final Preliminar o prazo de interposição de recursos é de três (03) dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar;

§ 3º Interposição de recurso por e-mail, no endereço coordbce@unicamp.br, será aceita unicamente para candidatos residentes no exterior que tenham realizado a Prova de Arguição a distância, conforme estabelecido no Art. 13º.

Das obrigações do bolsista

Art. 17º Do bolsista, exige-se:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Manter dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES;
- III. Elaborar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto, que incluem o 1) projeto de pesquisa; 2) participação em disciplinas teóricas do PPG-BCE; 3) outras atividades dentro do PPG-BCE como coorientações e bancas, entre outras;
- V. No início de cada ano elaborar relatório detalhando todas as atividades e produções do ano anterior para inclusão no Relatório Anual que o PPG-BCE envia à CAPES;
- VI. Apresentar no mínimo um seminário de pesquisa por ano para a comunidade do PPG-BCE e do IB-UNICAMP;
- VII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não-observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, ficando a avaliação dessas situações condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Da vigência

Art. 18º Os resultados e a classificação do processo seletivo detalhados no presente edital terão validade de seis (06) meses, a partir da data de Homologação do Resultado Final.

Outras informações

Art. 19° A concessão de bolsas se dará obedecendo aos critérios determinados pelo PNPd/CAPES. Os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, deverão entregar a documentação para implementação da bolsa até o dia 04 de dezembro de 2019 na Secretaria do CPG-IB da UNICAMP pelo próprio interessado, ou seu procurador legalmente identificado. Não será efetivada a implementação da bolsa do candidato cuja documentação estiver incompleta ou com alguma irregularidade. A documentação apresentada pelos candidatos poderá ser retirada em até 30 dias após a seleção. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

Art. 20° Os casos omissos serão resolvidos pela CPG-IB.